

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBU-
NAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEA-
RÁ E A FACULDADE LUCIANO FEIJÃO,
PARA O FIM QUE ABAIXO SE DECLARA
(Processo Administrativo nº 8510168-
83.2024.8.06.0000).**

TCT Nº 17/2024

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES**, com a interveniência do Órgão Central de Macrogestão e Coordenação de Justiça Restaurativa, representado pela Desembargadora **ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO**, e a **FACULDADE LUCIANO FEIJÃO**, entidade mantida pelo Centro Social Clodoveu Arruda, CNPJ nº 09.533.217/0003-01, com sede na Rua José Lopes Ponte, Nº 400, Dom Expedito – Sobral/CE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Prof. **FRANCISCO LÚCIO PONTES FEIJÃO**, CPF Nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSPDS/CE, resolvem celebrar o presente Termo para mútua cooperação, que se regerá pelos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, bem como pelas cláusulas e condições a seguir especificadas.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

O presente Termo de Cooperação Técnica fundamenta-se no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica “*a realização de parceria para o encaminhamento de casos, sobretudo os casos que envolvam crianças e adolescentes, para a realização de práticas restaurativas no âmbito do Centro de Justiça Restaurativa de Sobral, situado na Faculdade Luciano Feijão*”.

Cláusula Terceira – Das Responsabilidades, Obrigações e Restrições

I. Das obrigações compartilhadas pelas partes:

- a) Empreender esforços para atingir os resultados ajustados neste Termo de Cooperação;
- b) Cumprir as condições, responsabilidades e obrigações definidas neste Termo de Cooperação;
- c) Divulgar para a sociedade em geral as realizações conjuntas deste Termo de Cooperação, com relatórios mensais da atuação e/ou registro fotográfico das atividades.

II. Das obrigações da Faculdade:

- a) Realizar a capacitação de colaboradores conforme disposto pelo Órgão Central de Macrogestão e Coordenação de Justiça Restaurativa;
- b) Disponibilizar suporte direto em caso de necessidade de esclarecimentos sobre os serviços durante a vigência do instrumento de cooperação.

III. Das obrigações do TJCE:

- a) Encaminhar os casos, sobretudo os casos que envolvam crianças e adolescentes, para a realização de práticas restaurativas;
- b) garantir o suporte e a supervisão dos projetos e das ações voltadas à materialização da Justiça Restaurativa.

Cláusula Quarta – Da Vigência

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por meio de aditivo, observadas as disposições contidas na legislação pertinente em vigor

Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros

A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao Objeto deste acordo.

Cláusula Sexta – Da Denúncia

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independente de notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo único - Constitui motivo para a denúncia de pleno direito deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne a respectiva execução material ou formalmente inexecutável.

Cláusula Sétima – Da Publicação

Caberá ao Tribunal de Justiça a publicação de extrato do presente Termo de Cooperação, nos respectivos meios oficiais de publicação de atos, conforme determina a Lei 14.133/2021.

Cláusula Oitava – Das Alterações

Quando necessário, mediante justificativa prévia, poderão as cláusulas desta Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, serem aditadas, modificadas ou suprimidas, por meio de Termo Aditivo celebrado entre os partícipes, passando a fazer parte integrante deste instrumento.

Cláusula Nona – Dos Casos Omissos

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Termo de Cooperação Técnica serão solucionados por consenso dos partícipes, em termos aditivos, se necessário

Cláusula Décima – Da Lei Geral de Proteção de Dados

As partes contratantes declaram encontrar-se adequadas ao tratamento dos dados de pessoa natural, devendo cada parte adotar os procedimentos legais necessários para tratamento de referidos dados no que se refere aos objetivos a que se destinam o presente instrumento.

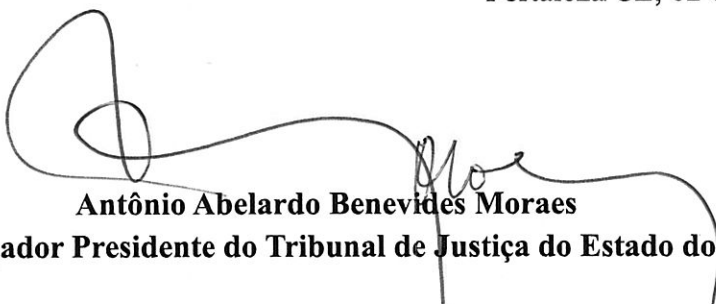
Em qualquer hipótese, as partes declaram estar cientes da necessidade de observância dos termos da Lei nº 13.709/201 no que se refere ao tratamento direto e/ou indireto de dados de terceiros que se relacionem com o presente Termo, reconhecendo a importância da segurança da informação e respeito a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com comprometimento m adotar medidas para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações compartilhadas, em conformidade com os princípios e obrigações previstos na LGPD.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça eletrônico.

Fortaleza/CE, 02 de agosto de 2024.



Antônio Abelardo Benevides Moraes
Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



Andréa Mendes Bezerra Delfino
Desembargadora Representante do Órgão Central de Macrogestão e Coordenação de Justiça Restaurativa



Francisco Lúcio Pontes Feijão
Diretor-Geral da Faculdade Luciano Feijão

TESTEMUNHAS Renata Albuquerque Leij

Kathleen Nicolle Kelion

Salomoni Quarim



Daniel de Alencar